



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Anagé

Segunda-feira • 26 de Fevereiro de 2024 • Ano XVII • Nº 3169

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - ROGÉRIO BOMFIM SOARES / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Anagé - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTG1MDE1NKE0NDGXRJI4NU

Decretos



DECRETO Nº. 006, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre desapropriação, de uma área de terra situada na estrada que liga ao Povoado do Ribeirão neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 5º, inciso XXVI e Art. 182, parágrafo 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956 e tendo em vista, Decreto Municipal nº 046 de 27 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO a utilidade pública disciplinada pela lei 3.365/41 se destina às situações em que o poder público entende que, por meio da desapropriação, será oportuna e conveniente ao interesse público a implementação em benefício do coletivo;

CONSIDERANDO que o Município já dispõe da posse do imóvel há mais de oito anos, cuja área foi disponibilizada pelo de cujos Sr. Otávio Silva Santos para construção de Colégio Municipal em fase de edificação;

CONSIDERANDO que a conclusão do Colégio beneficiará toda



população local, em especial as crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a Justificativa de Desapropriação, Anexo Único, parte Integrante do Presente Decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Fica desapropriado, para ser indenizado pelo valor de R\$ 3.000,0 (três mil reais) a área de terra, cuja posse é do Município, haja vista ter iniciado a edificação para futura implantação de colégio, localizado na estrada que liga o Povoado do Ribeirão, com área total de 4.000 m² com perímetro de 260 metros pertence aos herdeiros do de cujos **SR. OTÁVIO SILVA SANTOS**, vizinha à área ao lado direito com ao lado esquerdo e fundo com a propriedade dos herdeiros do de cujos **SR. OTÁVIO SILVA SANTOS**, conforme laudo de Avaliação.

Art. 2º - O imóvel ora declarado, destina-se à conclusão da implantação do colégio Municipal, cuja descrição inicia-se a descrição deste Lote com o observador de frente para a **estrada vicinal que liga a sede municipal a região do Ribeirão**: no ponto **P01** de coordenada 263.562,06 E e 8.373.322,92 N, com rumo de 63°59'48" SE, com uma medida de 50m (cinquenta metros) em divisa com a Fazenda do de cujos Otavio, até o ponto **P02**, deste seque com rumo de 29°01'42" SW, com uma medida de 80m (oitenta metros), em divisa com a Fazenda Tal, até o ponto **P03**, em divisa com a **estrada vicinal que liga a sede municipal a região do Ribeirão**, deste seque com rumo de 65°03'01" NW, com uma distância de 50m (cinquenta metros), em divisa com a Fazenda do de cujos Otavio, até o ponto **P04**, desta seque com rumo de 30°25'26" NE, com uma distância de 80 (oitenta metros), em divisa com Fazenda Tal, até o ponto P01, onde deu início a medição formando uma área de, **4.000m²**.

Art. 3º - A desapropriação do bem indicado no art. 1º deste decreto processou-se pela via não amigável, com ausência de



manifestação favorável dos desapropriados.

Art. 4º - É de natureza urgente à desapropriação especificada neste Decreto, para efeito de imissão da posse, pelo poder desapropriante na forma do Art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 5º - As despesas com execução do presente Decreto correrão por conta do desapropriante.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anagé-BA, 20 de fevereiro de 2024.

